



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI DO IPTU

Altera a redação do projeto de lei que dispõe a respeito do imposto sobre a Propriedade Predial de Territorial Urbana (IPTU), com a inclusão de uma emenda aditiva.

Art. 1º – O artigo 28º do Projeto de Lei passa a ter inclusão de mais um inciso:

V- De proprietário, detentor de domínio útil ou possuidor de um único imóvel utilizado como residência, cuja renda mensal do casal quando for o caso, não ultrapasse duas vezes e meia o salário mínimo nacional e pertencentes a:

- Idosos (pessoas com idade superior a 65 anos);
- Beneficiários da lei orgânica de assistência social (LOAS);
- Aposentados por invalidez;
- Incapazes;
- Funcionários públicos municipais.

Parágrafo único – A isenção deverá ter seu requerimento acompanhado de comprovante de renda mensal bruto recebido pelo(s) proprietário(s) do imóvel, o titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, comprovante de endereço, cópia da certidão de nascimento ou casamento e declaração.

Pelotas, 18 de novembro de 2014.

Vereador Salvador Ribeiro
Bancada do PMDB

Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancada do PDT

Vereador Antônio Peres
Bancada do PSB

Vereador Ademar Ornel
Bancada do DEM

Câmara Municipal de Pelotas - 19-Nov-2014-11:17-008713-1/2